



Lei Ordinária nº 760/2004 de 04 de Maio de 2004

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

EU, DACIO QUEIROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO-MS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 5% (Cinco por cento), no valor do vencimento e da gratificação dos servidores efetivos, dos ocupantes de cargos em comissão e detentores de função de confiança e dos professores contratados.

Art. 2º -Ficam alteradas em mais 5% (Cinco por cento) as tabelas constantes nos anexos da Lei Complementar n.º 003/2002, de 29.05.2002, a Tabela de Vencimentos constante no Anexo IV da Lei Complementar n.º 004/2002 de 06.06.2002, e o vencimento dos professores constantes no Anexo único da Lei n.º 756/2004 de 07.04.2004.

Art. 3º -As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, com seus efeitos financeiros vigorando a partir de 1º de maio de 2004.

-

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2.004.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Antônio João - MS, 04 de maio de 2004.

DACIO QUEIROZ SILVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 04/05/2004